PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2357/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SERVIÇO DE SAÚDE), NOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E VILA CAMBUCICA.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com o objetivo de contratação de Empresa para execução de serviço descrito no Item **1**, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope **1** da **DOCUMENTAÇÃO,** contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 16 de setembro de 2022** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estim.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Coleta e Transportes de resíduos sólidos domiciliares, em geral. De acordo com e legislação pertinente ao objeto. Com frequência de 03 (três) vezes por semana no perímetro urbano e 02 (duas) vezes por semana na Vila Cambucica.	mês	12,00	20.580,00	246.960,00
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, conforme legislação pertinente ao objeto.	mês	12,00	9.600,00	115.200,00
3	Coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde de estabelecimentos, conforme legislação pertinente ao objeto. Com	mês	12,00	1.005,00	12.060,00

	frequência quinzenal em 01 (um) único ponto de coleta.				
4	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos, conforme legislação pertinente ao objeto.	mês	12,00	670,00	8.040,00
5	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de medicamentos vencidos, grupo B, conforme legislação pertinente ao objeto.	Kg	01	11,00	11,00

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO SAÚDE MUNICIPAL	2.007
Fonte	Impostos e Transferências – Saúde	102

	ESPECIFICAÇÃO	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.28.00.00 – COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, centro, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 16 de setembro de 2022** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

3.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.2 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "1" e "2".

3.4 O Município responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
3.6 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;
a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação**, e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "**1** ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO" e "**2** ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS":

4.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
4.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
b)Empresas associadas em Consórcio.
c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem que

seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Riqueza – SC.
d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.
4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou servidor público municipal habilitado, ou publicação conforme Art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93.
4.5. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
4.6 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação
4.7 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1	**-**	**DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO**
		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2357/2022
		EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022
ENDEREÇADO À	**:**	**MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**
		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE	**:**	**(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.8 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02	**-**	**PROPOSTA DE PREÇOS**
		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2357/2022
		EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022
ENDEREÇADO À	**:**	**MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**
		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE	**:**	**(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
		OBJETO:

IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope "1" as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO:
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza/SC.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, podendo ser:
a) Registro Comercial, no caso de firma de empresário;
b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração qu elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
c) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado

na Junta Comercial, no caso das demais sociedades;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Alvará de localização e funcionamento (válido).
REGULARIDADE FISCAL:
5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);
5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;
5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
5.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.9 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5.1.10 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
5.1.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.
5.1.13 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% dos serviços, na data da apresentação da proposta, segundo o artigo 31, § 3°, da Lei 8.666 de 1993.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.1.14 Prova de registro e regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pela entidade competente, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;
5.1.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:
a) Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade competente, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação;
b) Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT) ou através de contrato de prestação de serviço, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(eis) técnico(s), com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pela entidade profissional competente, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação;
c) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente

da empresa, com vínculo empregatício, deverá ser realizada através da apresentação das cópias autenticadas da(s) carteira(s) de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados ou contrato de prestação de serviço;

d) Relação de máquinas e/ou equipamentos, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação 01(um) caminhão coletor, com compactador de capacidade mínima de 12m³ e 01 veículo tipo furgão para coleta dos resíduos de saúde de acordo com Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Anvisa;

e) Comprovação de que a empresa licitante ao atender Normas de Segurança do Trabalho possui, no mínimo: **i)** Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Reguladora NR-9 e **ii)** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7;

Licenciamento Ambiental:

5.1.16 Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) do Aterro Sanitário e da coleta e transportes dos resíduos;

5.1.16.1 Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

5.1.17 Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal N° 6938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/00;

Outras Comprovações:

5.1.18 Declaração de visita ao local dos serviços atestando a verificação das condições dos mesmos, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional (Modelo Anexo VIII);

5.1.18.1 As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

5.1.18.2 Caso as proponentes queiram que um funcionário do Município de Riqueza acompanhe as visitas deverá agendar horário com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo telefone 49 3675 3200;

5.1.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

5.1.20 Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999 (Modelo Anexo IV).

5.1.21 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (Modelo Anexo V).

a) Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.
5.1.22 Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.

5.2 Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas deverão apresentar a documentação exigida no **edital de Registro Cadastral 01/2022** deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**.

5.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório **ou**, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5.4 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

6.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2" a Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:
7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.
7.1.2 Declaração de total submissão às normas contidas neste edital;
7.1.3 Declaração de que cumprirá integralmente com as obrigações assumidas, especialmente as elencadas na Cláusula XII;

7.1.4 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços.
7.1.5 A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R$ 382.271,00 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais).

7.3 A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, será desclassificada.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 Serão DESCLASSIFICAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentarem outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.5 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

9.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

X - DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato conforme minuta em anexo (anexo V) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua **vigência de doze meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei**.

XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.
11.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
11.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro

índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;

g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

XIII - DOS PAGAMENTOS

13.1 A Contratada enviará, mensalmente, nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do Município de Riqueza da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

13.2 O pagamento será mensal, após apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, desde que ela tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

13.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

13.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de início do contrato, com base no INPC/IBGE, acumulado desde o mês de início do contrato até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

13.5 A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

XIV - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (item 1), serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno, **em dias alternados, sendo, 03 (três) vezes por semana na Sede do Município e 02 (duas) vez por semana na Vila Cambucica**, conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as

normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.;
14.2 A malha viária urbana é composta de 16,05 Km de vias públicas na Sede do Município e 4,64 Km de vias públicas na Vila Cambucica;
14.3A distância da Sede do Município até Vila é de aproximadamente 9 Km;
14.4 A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares e de serviço de saúde é de 46 ton/mês;
14.5 A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata o item 2 do objeto, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes;
14.6 Fica facultado à fornecedora efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.
14.7 A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que tratam os itens 3, 4 e 5, deverão ser de acordo com a RDC 222/2018 da Anvisa, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias;
14.8 Fica reservada à fornecedora a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que tratam os itens 3, 4 e 5, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação;
14.9 Os serviços de que tratam os itens 3, 4 e 5 compreendem os grupos "A1", "A4", "B", "D" e "E" da RDC 222/2018 da Anvisa, e devem estar de acordo com o

14.10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.10.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada por doze meses, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

XVI - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

16.1.1 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município**.**

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de

27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3 As multas previstas são as seguintes:
17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

17.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

17.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Fica a cargo do responsável pela Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será publicado no site deste Município.

19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidade aludidas no presente Edital.

19.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

19.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Modelo Declaração de Servidor Público;
Anexo V – Minuta de Contrato.

19.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal;

XX - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 30 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2357/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 2357/2022, Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2357/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2357/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2357/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2357/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., ..., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital do Processo Licitatório Nº 2357/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 12/2022**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de .... de ..... de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estim.	Valor. Unit.	Valor. Total
1	Coleta e Transportes de resíduos sólidos domiciliares, em geral. De acordo com e legislação pertinente ao objeto. Com frequência de 03 (três) vezes por semana no perímetro urbano e 02 (duas) vezes por semana na Vila Cambucica.	mês	12,00		
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, conforme legislação pertinente ao objeto.	mês	12,00		
3	Coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde de estabelecimentos, conforme legislação pertinente ao objeto. Com frequência quinzenal em 01 (um) único ponto de coleta.	mês	12,00		
4	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos, conforme legislação pertinente ao objeto.	mês	12,00		
5	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de medicamentos vencidos, grupo B, conforme legislação pertinente ao objeto.	Kg	01		

1.2 A proposta da CONTRATADA datada de..../..../.....; o Edital do Processo Licitatório Nº 2357/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 12/2022 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para execução do serviço será de doze meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO SAÚDE MUNICIPAL	2.007
Fonte	Impostos e Transferências – Saúde	102

	ESPECIFICAÇÃO	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.28.00.00 – COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;

g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital

CLÁUSULA QUINTA –DOS PAGAMENTOS

5.1 A Contratada enviará, mensalmente, nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do Município de Riqueza da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

5.2 O pagamento será mensal, após apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, desde que ela tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

5.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

5.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de início do contrato, com base no INPC/IBGE, acumulado desde o mês de início do contrato até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

5.5 A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

6.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

6.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

7.2 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (item 1), serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno, **em dias alternados, sendo, 03 (três) vezes por semana na Sede do Município e 02 (duas) vez por semana na Vila Cambucica**, conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.;

8.2 A malha viária urbana é composta de 16,05 Km de vias públicas na Sede do Município e 4,64 Km de vias públicas na Vila Cambucica;
8.3A distância da Sede do Município até Vila é de aproximadamente 9 Km;
8.4 A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares e de serviço de saúde é de 46 ton/mês;
8.5 A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata o item 2 do objeto, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes;
8.6 Fica facultado à fornecedora efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.
8.7 A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que tratam os itens 3, 4 e 5, deverão ser de acordo com a RDC 222/2018 da Anvisa, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias;
8.8 Fica reservada à fornecedora a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que tratam os itens 3, 4 e 5, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação;
8.9 Os serviços de que tratam os itens 3, 4 e 5 compreendem os grupos "A1", "A4", "B", "D" e "E" da RDC 222/2018 da Anvisa, e devem estar de acordo com o

8.10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada por doze meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.3) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
c.4) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

c.5) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
c.6) A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
c.9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10) A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
c.11) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que **prejudique a execução do Contrato;**
c.12) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
c.13) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

10.3 As multas previstas são as seguintes:
10.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
10.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

10.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

10.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

10.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

10.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

10.10 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

12.1 As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e outras despesas para tal fim, decorrente da prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

14.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ .....(.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2357/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços Nº 12/2022 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2022.

RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: